



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

DECISÃO

Processo nº 25.0.000001153-6

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas - DPE/AP e Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios

Assunto: Autorização para Abertura da Fase Externa do Processo Licitatório

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado à Defensoria Pública Geral para análise e autorização de abertura da fase externa de licitação para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada cessão de direito de uso (locação) de Software de Gestão Pessoal e Folha de Pagamento com módulo E-SOCIAL para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexados aos autos.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. Requerimento de Abertura do Processo Licitatório

O processo é instaurado por meio de despacho do Coordenador de Licitação, Contratos e Convênios, Bianor Monteiro dos Santos Junior, dando cumprimento ao já previsto no PCA/2025, que prevê à contratação n.º 22/2025, voltada à contratação de Software para a Folha de Pagamento.

2. Documento de Formalização de Demanda (DFD)

O DFD foi analisado pelo gestor da Defensoria Pública do Estado do Amapá, quem aprovou a solicitação e incluiu a solicitação no Plano de Contratação Anual do corrente exercício.

Assim, o Coordenador ao encaminhar o processo para esta Subdefensoria Pública-Geral (0080292), disponibilizou o link para acesso ao PCA/2025 aprovado pela autoridade máxima do órgão, na qual consta a contratação, com identificador da futura contratação "927560-22/2025".

3. Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos

O ETP e a Análise de Riscos foram elaborados conforme exigido pela legislação vigente e pela Portaria nº 37/2024. O ETP avalia a melhor solução disponível no mercado e assegura a viabilidade técnica, econômica e de gestão da contratação, enquanto a Análise de Riscos identifica possíveis ameaças e vulnerabilidades, propondo medidas mitigadoras. Ambos os documentos garantem uma avaliação detalhada e objetiva da necessidade de aquisição.

Observa-se que foram feitas as correções recomendadas no 0081720 e determinadas na Decisão 0082037, conforme se extrai do Relatório Circunstanciado e do artefato corrigido juntados

ao processo (0082257), dando-se ênfase à justificativa do motivo da adoção ao sistema de registro de preços,

Factualmente a DPE-AP possui a sua disposição o Sistema ATHENAS, mas que atualmente ainda não está totalmente configurado e apto a atender as necessidades do órgão, bem como ainda não possui o competente transmissor de informações ao E-social, o que é imprescindível para o não recebimento de multas.

Tendo em vista que as equipes de T.I e da Coordenadoria de Gestão de Pessoas estão em fase de implementação do mencionado sistema, urge a necessidade de um outro software funcional que salvguarde as necessidade do órgão até a completa implementação do sistema próprio.

Nesse sentido, ainda não se tem informações concretas de quantos meses serão necessários para a operacionalização integral do ATHENAS como sistema único de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento da DPE-AP, por isso justificada a necessidade de registro de preços, uma vez que caberá às mencionadas Coordenadorias avaliarem por quantos meses será necessário um software de folha de pagamento.

Além disso, considerando as eventuais falhas que venham a surgir, algo comum em novos programas informatizados, impossibilitando o processamento da folha de pagamento do órgão pelo Sistema ATHENAS, faz-se necessário que o órgão disponha de uma ferramenta subsidiária para que o pagamento de membros e servidores do órgão não reste prejudicado.

Assim, a situação encontra-se amoldada ao previsto no inciso IV, do art. 3º da Portaria nº 46/2024 - DPE/AP, pois não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela DPE-AP, ou seja, quantos meses a folha será gerenciada por outro sistema que não o ATHENAS, bem como em quais situações o referido sistema estará indisponível e será necessária a utilização de outro software para o processamento da folha de pagamento da Instituição.

4. Termo de Referência e Mapa de Preços

O Termo de Referência possui todos os elementos essenciais dispostos na Portaria n.º 38/2024-DPEAP, definindo de forma plena o objeto para atendimento da necessidade da Administração. Além disso, é subsidiado em pesquisa de preços elaborado em conformidade ao disposto na Portaria n.º 35/2024 - DPEAP.

5. Minuta do Edital

A minuta do edital foi elaborada conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 38/2024. O edital inclui todas as informações necessárias para a participação dos licitantes, promovendo a transparência e a ampla concorrência. A escolha da modalidade de pregão eletrônico é adequada e proporciona maior celeridade e eficiência ao processo.

Todavia, a despeito do parecer jurídico não ter mencionado, não visualizei no edital ou nos artefatos técnicos que lhe subsidiam o previsto no inciso II do art. 82 da lei nº 14.133/2021, qual seja, "*a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida*".

Desta feita, o edital e os artefatos devem ser corrigidos para fazer constar a exigência legal.

6. Minuta da Ata de Registro de Preços

A minuta da Ata de Registro de Preços estabelece as condições para o fornecimento dos produtos, incluindo preços, quantidades e prazo de validade. A utilização da ata proporciona economia de escala e flexibilidade na aquisição dos produtos ao longo do período de vigência, conforme previsto na Portaria nº 46/2024.

7. Minuta do Contrato

A minuta do contrato detalha as obrigações das partes, prazo de entrega, penalidades e condições de pagamento, conforme os arts. 89 a 93 da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria nº 36/2024. O contrato prevê cláusulas que garantem a correta execução do serviço, prezando pela qualidade e eficiência, além de mecanismos de fiscalização e controle por parte da DPE/AP.

8. Conformidade com a Portaria nº 48/2024

O processo licitatório inclui disposições que garantem a aplicação justa e proporcional das penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme regulamentado pela Portaria nº 48/2024.

9. Das recomendações do Parecer Jurídico nº 051/2025 (0081720)

A assessoria jurídica do gabinete da Subdefensoria Pública-Geral fez a análise prévia da legalidade da presente licitação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, fazendo recomendações que foram acatadas e devidamente saneadas, conforme certificado no Relatório Circunstanciado 0082316.

III - DECISÃO

Diante do exposto, **DETERMINO** que seja disposto no edital de licitação para registro de preços o previsto no art. 82, II, da Lei nº 14.133/2021, qual seja, "*a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida*".

Certifica a correção, desde já AUTORIZO a abertura da fase externa do processo licitatório nº 25.0.000001153-6, nos termos da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 2º, inciso X, da Portaria 395/2024 - DPG, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada cessão de direito de uso (locação) de Software de Gestão Pessoal e Folha de Pagamento com módulo E-SOCIAL para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Destaco a necessidade de observância dos prazos legais para a publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, assim como nos diários oficiais e no site eletrônico da instituição.

Cumpra-se.

Macapá, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Subdefensor Público-Geral Administrativo**, em 06/03/2025, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0082918** e o código CRC **A8E03904**.

25.0.000001153-6

0082918v10